



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 ADM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 17-010369

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Pregoeiro Oficial do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2018 ADM, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO, VIA CONTRATO DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, do Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 02”**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional- TO.

Data: 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Horário: 09:00 (nove horas) horas (horário local).

Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO, VIA CONTRATO DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital.

1.2 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição ou contratação de sua totalidade.

1.3. Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos equipamentos

1.3.1 Do critério de julgamento:

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL;**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/EQUIPAMENTOS	TOTAL
01	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG	347
02	BATERIA SELADA 12V ALARME	34
03	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI	86
04	SIRENE DE ALARME	34
05	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO	34
06	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS	34
07	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0	34
08	DVR STAND 04 CANAIS	38
09	HD 1 TB	38
10	CÂMERAS HD SD	240
11	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%	85
12	CAIXA SOBREPOR	240
13	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A	42
14	CONECTOR P-4 COM BORNE	240
15	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	480
16	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS	38
17	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK	42

1.3.2 As quantidades estimativas divididas por Órgãos/Secretarias Participantes estão contidas no **ANEXO I (DOS EQUIPAMENTOS/POR LOCAIS) do Termo de Referência.**

1.3.3 A prestação de serviços acima mencionados justifica-se pela necessidade de prevenção de ocorrência de furtos, roubos e delitos bem como a segurança do patrimônio público, com fornecimento de equipamentos, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução do contínuo monitoramento das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das Secretarias participantes.

1.4 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.5 Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.6 Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.7 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.8 Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

As justificativas são as constantes do item 2 do Anexo II – Termo de Referência.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis que **anteceder a data fixada** para abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos da Lei, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

3.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.

3.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2 - A impugnação a presente Edital somente será considerada se apresentada no protocolo da PREFEITURA DE PORTO NACIONAL - TO, com prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data sessão pública.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para** abertura da sessão pública, por escrito protocolado na Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou via e-mail.

4.2 - Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimentos das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e serão enviadas a todas as licitantes que retiraram o edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas, com objeto social pertinente e compatível ao fornecimento do objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3 Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 6.11 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes na fase de lances.

5.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.5 É vedado a participar da presente licitação as empresas:

5.5.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.5.2 Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.5.3 Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

5.5.5 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.5.6 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

6.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário estabelecido, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, junto da Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo III); DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), declaração de responsabilidades (Anexo VIII) e **DECLARAÇÃO de ME ou EPP**, (vide modelo do Anexo VI).

6.3 A não apresentação da declaração Anexo IV, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.4 O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.

6.5 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, com firma reconhecida em cartório.

6.6 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

6.7 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.8 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.9 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento. **(fica dispensado a apresentação do estatuto/contrato social dentro do envelope 02 documentação, quando apresentado no ato do credenciamento).**

6.10 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.11 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativa a este Pregão.

6.12 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.13 Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

6.14 O não atendimento do disposto no subitem **4.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

6.15 A renúncia configurada na forma do subitem antecedente iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

6.16 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.1 ou 4.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

6.17 A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, em 02 envelopes separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº001/2018 ADM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO <u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</u> RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº001/2018 ADM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO <u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____

7.2 Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

7.3 Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do fax e telefone.

7.4 As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)

8.1 A proposta comercial caso queira poderá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo de proposta – Anexo VIII.

8.2 As licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preço impressa, uma via das propostas em meio magnético “cd ou pen drive”, e deverão utilizar o arquivo digital fornecido pelo município, contendo Planilha de Proposta de Preços, a ser preenchido corretamente pelos licitantes a fim de facilitar a realização do certame, onde a Comissão de Licitações estará utilizando o sistema PRODATA.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

8.3 As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético "cd ou pen drive".

8.4 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ;
- b)** Número do Pregão;
- c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (valor total), deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação dos preços e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- e)** Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- f)** Ser apresentada com cotação de preço definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (R\$ – com até duas casas decimais), expressa em algarismos, item básico para apresentação da proposta;
- g)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h)** Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

8.5 Todos os custos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.

8.6 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor.

8.7 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.8 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos serviços, objeto desta licitação, não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação de parte da licitante, na apresentação das propostas, como justificativas ou reivindicação de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.14 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2)

9.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

9.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

9.1.2 DECLARAÇÃO expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VI).

9.2 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público desta Comissão de Licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência, com antecedência mínima de 15(quinze) minutos da abertura da sessão.

9.3 As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais.

9.4 Regularidade Jurídica:

9.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

9.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

9.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.5 Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com o CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

9.4.6 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

9.4.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.4.8 Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade atualizado;

9.4.9 Os documentos relacionados nos **subitens 9.4.1 a 9.4.6** não precisarão constar do Envelope 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.5.1 Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

9.5.2 Certidão Negativa de Débito Estadual;

9.5.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

9.5.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

9.5.5 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme art. 30 da Lei 8.666/93

9.6.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou executou serviços na área de Monitoramento e Segurança Eletrônica, bem como forneceu e instalou os equipamentos e sistemas para a realização dos mesmos, visando comprovar a continuidade na prestação de serviços e fornecimento dos equipamentos, bem como a sua manutenção, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

- Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;
- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

9.7 Qualificação Econômica – Financeira:

9.7.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

9.7.2 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da comarca, sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

9.8 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 9.4; 9.5 e 9.7.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

10.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

10.3 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

10.4 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

10.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

10.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43,**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

§ 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007).

10.7 Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

10.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por servidor da Comissão de Licitação, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.9 Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

10.10 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

11. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

11.3 Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo III e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

11.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis.

11.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

11.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL** e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, (sorteio para definir qual a que dará lance primeiro realizado através do sistema monitorador do Pregão).

11.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

11.8 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor por item do objeto a ser licitado.**

11.9 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.10 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

11.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, em relação aos preços estimados pela Administração.

11.12 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.13 A empresa considerada vencedora deverá, no ato da sessão, discriminar os valores unitários ofertados e/ou negociados referente a cada item especificado para fechamento do valor por item ofertado e/ou negociado.

11.14 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

11.15 O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

11.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

11.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.18 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.19 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.

11.20 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.

11.21 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante (s) vendedor (es), e demais participantes que assim o desejarem.

11.23. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006):

11.23.1 Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o deste Edital.

11.23.2 Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **11.23.1** deste Edital.

11.23.3 Ocorrendo empate, nos termos do item **11.23.2** do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

11.24 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

12. DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;**

12.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

12.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

12.4 A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em ata, e no prazo de 3 (três) dias, deverá apresentar por escrito a peça recursão, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

12.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12.8 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

12.9 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame;

12.10 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.11 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

12.12 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

12.13 Os autos do processo administrativo ficarão com vistas franqueadas às interessadas no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

13.2 A adjudicação será feita considerando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL** apresentado na proposta ou negociado.

13.3 Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos após declarado vencedor do item/lote, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos

13.4 Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

13.5 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

13.6 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por fax ou e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

13.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

13.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 13.7 a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório observando.

13.10 Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

13.11 Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.10 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

14. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

14.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo ou havendo recusa no prazo fixado dela será excluída, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

14.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

14.5 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2018 ADM, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins a sua íntegra, após assinada e será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

14.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

14.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

14.8 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

14.8.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

14.8.1.1 A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

14.8.1.2 A Detentora/Fornecedora não assinar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

14.8.1.3 A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

14.8.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

14.8.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

14.8.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

14.8.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;

14.8.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;

14.9 Pela Detentora/Fornecedora quando:

14.9.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

14.9.2 A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

14.10 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

14.11 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

14.12 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

14.13 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços; **14.14** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **(Rescisão pela Administração)**, a existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.

15.2 A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93.

15.3 O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15.4 O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.7 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

15.8 A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.10 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.10 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser retiradas no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.11 Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

15.12 A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS E DOS RECURSOS

16.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Órgão Gerenciador e ou participantes desta licitação no âmbito municipal de Porto Nacional- TO, conforme o Processo Administrativo nº 17-010369.

16.1 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e Secretarias participantes.

17. DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 PRAZO DA ENTREGA

17.1.1 A respectiva Prestação de Serviços mencionada neste Termo de Referência deverá ser executada após a assinatura do contrato, a ser realizado pela unidade gestora e secretarias participantes desta licitação.

17.2 DO LOCAL DA ENTREGA

17.2.1 A Prestação de serviço deverá ser executada nos endereços dos locais mencionados no ITEM 4 do Termo de Referência, observado as possíveis e necessárias alterações em decorrência de mudança de endereços das unidades constantes no ITEM 4, sem custos para administração.

18. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São as constantes do Termo de Referência – Item 5.

18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.2 Colocar à disposição da CONTRATADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;

18.3 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

18.4 Permitir à CONTRATADA o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência, desde que estes estejam devidamente identificados.

19. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

19.1 A Detentora/Fornecedora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, e demais anexos.

19.2 A detentora/contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

até o limite de 25% do valor inicial desta Ata de Registro de Preços, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, observada sua aceitabilidade, por meio de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas de prova de Regularidade com Tributos Federais; Prova de regularidade para Fazenda Estadual, prova de Regularidade da Fazenda Municipal (Porto Nacional - TO), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

20.2 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências expressas no mesmo.

20.3 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a unidade gestora ou Secretaria participante.

20.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

21. DAS PENALIDADES

21.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá imputar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.2 Será facultado à licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 21 deste edital.

21.3 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

21.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

21.5 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

21.6 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

21.7 A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá recorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

22.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

22.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, caso seja aceita poderá fornecer desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

23.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

23.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

23.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

23.8 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

23.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

23.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

24.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

24.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

24.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

24.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

24.9 O Edital do Pregão Presencial SRP Nº 001/2018 ADM e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de cópia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional- TO, ou retirado no site www.portonacional.to.gov.br.

24.10 A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá efetuar **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

25. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 001/2018 ADM é a Secretaria Municipal de Administração.

25.2 São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Secretaria Municipal de Educação



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

26. DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1 O Termo de Referência – Anexo I deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

26.2. São responsáveis técnicos e assinam o presente Termo de Referência, os seguintes servidores: **Garibalde Nunes Costa Neto** – Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação e **José Antônio Mota de Macedo**, Secretário Municipal de Administração

**27. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL
ANEXOS:**

- **ANEXO I** - **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**
- **ANEXO II** - **TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS**
- **ANEXO III** - **CARTA DE CREDENCIAMENTO**
- **ANEXO IV** - **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**
- **ANEXO V** - **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)**
- **ANEXO VI** - **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**
- **ANEXO VII** - **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO)**
- **ANEXO VIII** - **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)**
- **ANEXO IX** - **MODELO DE PROPOSTA**
- **ANEXO X** - **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- **ANEXO XI** - **PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**
- **ANEXO XII** - **MINUTA DE CONTRATO**

28. DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 24 de Janeiro de 2018.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO/PROTOCOLO: **10369/2017**

1. OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços contínuos de monitoramento, via contrato de comodato, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A prestação de serviços acima mencionados justifica-se pela necessidade de prevenção de ocorrência de furtos, roubos e delitos bem como a segurança do patrimônio público, com fornecimento de equipamentos, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução do contínuo monitoramento das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das Secretarias participantes.

3. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS:

3.1 A CONTRATADA, em comum acordo com a CONTRATANTE, deverá realizar análise dos prédios para instalação dos equipamentos para o sistema de alarmes e monitoramento, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pelo o PROJETO, fornecendo todos os equipamentos com características e quantidades que atendem eficientemente as necessidades da CONTRATANTE de acordo com o ANEXO I.

4. DETALHAMENTO DA DEMANDA:

Para fins de custos iniciais, segue conforme especificações abaixo, planilha descritiva das Secretarias Municipais.

4.1 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA MURILO BRAGA Nº 1887 CENTRO

4.2 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	UBS -VIVIANE PEDREIRA MARTINS	AVENIDA TOCANTINS - SETOR GUAXUPÉ
02	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TRAVESSA PRESIDENTE KENNEDY, S/N - CENTRO
03	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	TRAVESSA PRESIDENTE KENNEDY, S/N - CENTRO
04	PACS CENTRO	AV LUIZ LEITE RIBEIRO - SETOR AEROPORTO
05	UBS - MARIA DA CONCEICAO F MOURA AIRES	RUA MARIA ANGELICA DA SILVA PRADO, S/N - NOVA CAPITAL
06	UBS - ISADOSA CHAVES DE MOURA	AVENIDA PERIMETRAL NORTE, S/N
07	UBS - MAE EUGENIA PORTO NACIONAL	AVENIDA ALICE AIRES DE SOUZA, S/N - JARDIM BRASILIA
08	UBS - NANA PRADO C SOUZA	RUA PONTE ALTA, S/N - JARDIM MUNICIPAL
09	UBS - EUDOXIA DE OLIVEIRA NEGRE	AV GUANABARA, S/N - NOVO PLANALTO
10	UBS- BLANDINA DE OLIVEIRA NEGRE	AVENIDA NOVA FÁTIMA, S/N - JARDIM QUERIDO
11	UBS - MARIA LOPES	RUA 05 QD 241 - PORTO IMPERIAL
12	UBS - BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	AV E, S/N - BRIG EDUARDO GOMES
13	UBS - ALTO DA COLINA	RUA L 04, 217 - ALTO DA COLINA
14	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	AVENIDA LUÍS LEITE RIBEIRO, CENTRO
15	CENTRO DE ESPECIALIDADES ONDONTOLÓGICAS	AVENIDA LUIZ LEITE RIBEIRO, S/N (CENTRO)
16	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	AVENIDA CONTORNO ESQ COM RUA NC 30 S/N NOVA CAPITAL
17	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DR EUVALDO	RUA 1 E 2, S/N- JARDIM UMUARAMA
18	CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES	AVENIDA TOCANTINS, SETOR GUAXUPÉ
19	UBS - ESCOLA BRASIL	RUA 15 DE NOVEMBRO, ESCOLA BRASIL
20	UBS- PNHEIROPÓLIS	POVOADO DE PINHEIROPOLIS S/N ZONA RURAL
21	CENTRO DE SAÚDE UNIDADE BASICA LUZIMANGUES	AVENIDA PRINCIPAL, S/N, LUZIMANGUES
22	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AV PRESIDENTE KENNEDY Nº 1055 CENTRO

4.3 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AVENIDA BARTOLOMEU BUENO ESQUINA COM GETÚLIO VARGAS, CENTRO

4.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	AV. PRESIDENTE JOHN KENNEDY, 609 - QD. T, LOTE. 02 SETOR. AEROPORTO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

02	AMA	JARDIM QUERIDO
03	DEPÓSITO DE MATERIAL ELÉTRICO	AVENIDA PADRE LUZO, 991 CENTRO

4.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA AIRES PRIMO, Nº 2138, CENTRO.
02	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PINHEIRÓPOLIS	PRAÇA CENTRAL, S/N, NOVA PINHEIRÓPOLIS
03	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZIMANGUES	RUA 20, QD. L, LOTE: 25, SETOR VILAGE MORENA, LUZIMANGUES
04	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESCOLA BRASIL	RUA 15 DE NOVEMBRO, QD. 03, LOTE: 22, S/N, ESCOLA BRASIL.
05	CRAS UNIÃO	AVENIDA PARNAIBA. 0. BAIRRO: VILA NOVA
06	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA DONATO SANTANA, Nº 655 - BAIRRO: JARDIM BRASÍLIA
07	CRAS ESPERANÇA	AVENIDA CONTORNO. 0. Bairro: BRIGADEIRO EDUARDO GOMES

4.6 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	SEDE MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	RUA DR FRANCISCO AIRES 338, CENTRO
02	CENTRO DE CONVENÇÕES VICENTE DE PAULA OLIVEIRA	AVENIDA BEIRA RIO, CENTRO
03	DURVAL GODINHO	AVENIDA JOAQUIM AIRES, CENTRO
04	MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL	RUA PADRE ANTONIO, CENTRO

5. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Fornecer, mediante comodato, todos os equipamentos descritos para o monitoramento, bem como a prestação de serviços contínuos, para execução das atividades necessárias. Para as referidas atividades deverá a CONTRATADA atender as normas de segurança do trabalho, com a utilização de EPI – Equipamento de Proteção Individual.

5.2 A CONTRATADA deverá ter base na cidade de Porto Nacional – TO, para realização contínua dos serviços prestados. A central de monitoramento deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas/dia, incluindo sábado, domingo e feriado de forma ininterrupta.

5.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais, causados pelos seus empregados ou prepostos, ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus funcionários na execução dos serviços contratados.

5.4 Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelhos em locais considerados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis; e com possíveis alterações quando houver modificação no layout do imóvel, alteração de endereço de algumas das unidades mencionadas no referido termo, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

5.5 No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

5.6A CONTRATADA deverá instruir todos os servidores designados para ativação e desativação do alarme do imóvel monitorado, também deverá ofertar suporte, por meio de telefone ou visita in loco, para sanar dúvidas quanto à operacionalização do sistema, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

5.7Na ocorrência de disparo do sistema, a CONTRATADA deverá deslocar-se ao local e solicitar o auxílio do Poder Público (Guarda Municipal de Porto Nacional – TO, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.) de imediato, conforme o caso.

5.8 As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso incluída na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

5.9A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, contendo os horários de funcionamento, com as ativações/desativações realizadas no decorrer do mês, devendo constar, inclusive, o nome do servidor responsável pela ativação/desativação, bem como monitorar o acionamento do sistema nos horários pré-estabelecidos, verificando in loco as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Colocar à disposição da CONTRATADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;

6.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.3 Permitir à CONTRATADA o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência, desde que estes estejam devidamente identificados.

7. PRAZO DE ENTREGA:

A respectiva Prestação de Serviços mencionada neste Termo de Referência deverá ser executada após a assinatura do contrato, a ser realizado pela unidade gestora e secretarias participantes desta licitação.

8. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Prestação de serviço deverá ser executada nos endereços dos locais mencionados no ITEM 4 deste Termo de Referência, observado as possíveis e necessárias alterações em decorrência de mudança de endereços das unidades constantes no ITEM 4, sem custos para administração.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, observada sua aceitabilidade, por meio de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas de prova de Regularidade com Tributos Federais; Prova de regularidade para Fazenda Estadual, prova de Regularidade da Fazenda Municipal (Porto Nacional – TO), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

9.2 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências expressas no mesmo.

9.3 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a unidade gestora ou Secretaria participante.

9.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta dos recursos específicos da dotação orçamentária de cada Secretaria participante, para fazer face a despesa, será emitida Nota de Empenho por onde ocorrerá a despesa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades prevista na Lei Federal N.º 8.666/93.

12. VIGÊNCIA:

A vigência da validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, nos termos do art. 12, caput, do Decreto 7.892, de 23/01/ 2013.

Porto Nacional – TO, 17 de Outubro 2017

Responsável pela Elaboração:

GARIBALDE NUNES COSTA NETO

Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação

De Acordo:

JOSÉ ANTÔNIO MOTA DE MACEDO

Secretário Municipal da Administração

.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

1	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
QUANT.	DESCRIÇÃO
8	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
2	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
4	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
4	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
4	CONECTOR P-4 COM BORNE
8	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

2	CENTRO DE CONVENÇÕES
QUANT.	DESCRIÇÃO
14	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
3	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 08 CANAIS
1	HD 1 TB
8	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
8	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
8	CONECTOR P-4 COM BORNE
16	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

3	DURVAL GODINHO
QUANT.	DESCRIÇÃO
7	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
2	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
4	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
4	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
4	CONECTOR P-4 COM BORNE
8	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

4	MUSEU
QUANT.	DESCRIÇÃO
12	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
3	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 08 CANAIS
1	HD 1 TB
8	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
8	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
8	CONECTOR P-4 COM BORNE
16	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
16	CÂMERAS HD SD
4	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
16	CAIXA SOBREPOR
2	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
16	CONECTOR P-4 COM BORNE
32	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
2	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	P. S. VIVIANE
QUANT.	DESCRIÇÃO
10	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
3	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
4	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
4	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
4	CONECTOR P-4 COM BORNE
8	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

2	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
QUANT.	DESCRIÇÃO
8	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
2	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
4	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
4	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
4	CONECTOR P-4 COM BORNE
8	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

3	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
QUANT.	DESCRIÇÃO
7	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
2	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
4	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
4	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
4	CONECTOR P-4 COM BORNE
8	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

4	PACS CENTRO
QUANT.	DESCRIÇÃO
12	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
3	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0
---	------------------------------------

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
4	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
4	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
4	CONECTOR P-4 COM BORNE
8	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

5	UBS - MARIA DA CONCEICAO F MOURA AIRES
QUANT.	DESCRIÇÃO
11	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
3	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
4	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
4	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
4	CONECTOR P-4 COM BORNE
8	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

6	UBS - ISADOSA CHAVES DE MOURA
QUANT.	DESCRIÇÃO
13	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
3	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
6	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
6	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
6	CONECTOR P-4 COM BORNE
12	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

7	UBS - MAE EUGENIA PORTO NACIONAL
QUANT.	DESCRIÇÃO
11	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
2	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
4	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
4	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
4	CONECTOR P-4 COM BORNE
8	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

8	UBS - NANA PRADO C SOUZA
QUANT.	DESCRIÇÃO
12	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
3	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

1	HD 1 TB
4	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
4	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
4	CONECTOR P-4 COM BORNE
8	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

9	EUDOXIA DE OLIVEIRA NEGRE
QUANT.	DESCRIÇÃO
8	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
2	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
4	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
4	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
4	CONECTOR P-4 COM BORNE
8	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

10	UBS- BLANDINA DE OLIVEIRA NEGRE
QUANT.	DESCRIÇÃO
8	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
2	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
4	CÂMERAS HD SD



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
4	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
4	CONECTOR P-4 COM BORNE
8	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

11	UBS - MARIA LOPES
QUANT.	DESCRIÇÃO
8	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
2	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
4	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
4	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
4	CONECTOR P-4 COM BORNE
8	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

12	UBS - BRIGADEIRO EDUARDO GOMES
QUANT.	DESCRIÇÃO
7	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
2	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
4	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
4	CAIXA SOBREPOR



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
4	CONECTOR P-4 COM BORNE
8	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

13	UBS - ALTO DA COLINA
QUANT.	DESCRIÇÃO
8	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
2	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
4	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
4	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
4	CONECTOR P-4 COM BORNE
8	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

14	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
QUANT.	DESCRIÇÃO
7	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
2	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
3	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
3	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
3	CONECTOR P-4 COM BORNE



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

6	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

15	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
QUANT.	DESCRIÇÃO
12	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
3	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
6	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
6	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
6	CONECTOR P-4 COM BORNE
12	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

16	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
QUANT.	DESCRIÇÃO
16	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
3	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
15	CÂMERAS HD SD
3	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
15	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
15	CONECTOR P-4 COM BORNE
30	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK
---	------------------------------

17	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DR EUVALDO
QUANT.	DESCRIÇÃO
14	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
3	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
7	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
7	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
7	CONECTOR P-4 COM BORNE
14	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

18	CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES
QUANT.	DESCRIÇÃO
12	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
3	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
4	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
4	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
4	CONECTOR P-4 COM BORNE
8	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

19	UBS – ESCOLA BRASIL
QUANT.	DESCRIÇÃO
12	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
3	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
4	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
4	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
4	CONECTOR P-4 COM BORNE
8	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

20	UBS- PNHEIROPÓLIS
QUANT.	DESCRIÇÃO
12	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
3	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
4	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
4	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
4	CONECTOR P-4 COM BORNE
8	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

21	CENTRO DE SAÚDE UNIDADE BASICA LUZIMANGUES
-----------	---



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

QUANT.	DESCRIÇÃO
12	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
3	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
4	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
4	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
4	CONECTOR P-4 COM BORNE
8	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

22	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
16	CÂMERAS HD SD
4	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
16	CAIXA SOBREPOR
2	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
16	CONECTOR P-4 COM BORNE
32	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
2	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
16	CÂMERAS HD SD
4	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
16	CAIXA SOBREPOR
2	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
16	CONECTOR P-4 COM BORNE
32	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
2	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND04 CANAIS
1	HD 1 TB
16	CÂMERAS HD SD
4	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
16	CAIXA SOBREPOR
2	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
16	CONECTOR P-4 COM BORNE
32	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
2	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

2	AMA
QUANT.	DESCRIÇÃO
6	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
2	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
4	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
4	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
4	CONECTOR P-4 COM BORNE
8	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

3	DEPÓSITO DE MATERIAL ELÉTRICO
QUANT.	DESCRIÇÃO
7	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
2	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
4	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
4	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
4	CONECTOR P-4 COM BORNE
8	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1	SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUANT.	DESCRIÇÃO
16	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
3	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
8	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
8	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
8	CONECTOR P-4 COM BORNE
16	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

2	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PINHEIRÓPOLIS
QUANT.	DESCRIÇÃO
7	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
2	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

1	SIRENE DE ALARME
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
4	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
4	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
4	CONECTOR P-4 COM BORNE
8	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

3	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZIMANGUES
QUANT.	DESCRIÇÃO
11	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG
1	BATERIA SELADA 12V ALARME
3	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI
1	SIRENE DE ALARME
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
0	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
0	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
0	CONECTOR P-4 COM BORNE
	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

4	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESCOLA BRASIL
QUANT.	DESCRIÇÃO
7	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG JFL
1	BATERIA INTELBRAS SELADA 12V ALARME
2	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI FRAPA
1	SIRENE PIEZO JFL
1	CENTRAL DE ALARME MOT. ACTIVE 08 ULTRA JFL



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS MGP-04 JFL
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
7	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
7	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
7	CONECTOR P-4 COM BORNE
14	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

5	CRAS UNIÃO
QUANT.	DESCRIÇÃO
11	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG JFL
1	BATERIA INTELBRAS SELADA 12V ALARME
3	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI FRAPA
1	SIRENE PIEZO JFL
1	CENTRAL DE ALARME MOT. ACTIVE 20 ULTRA JFL
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS MGP-04 JFL
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
4	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
4	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
4	CONECTOR P-4 COM BORNE
8	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

6	CREAS GUAXUPÉ
QUANT.	DESCRIÇÃO
8	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG JFL
1	BATERIA INTELBRAS SELADA 12V ALARME
2	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI FRAPA
1	SIRENE PIEZO JFL
1	CENTRAL DE ALARME MOT. ACTIVE 08 ULTRA JFL
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS MGP-04 JFL



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0
---	------------------------------------

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
6	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
6	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
6	CONECTOR P-4 COM BORNE
12	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK

7	CRAS ESPERANÇA
QUANT.	DESCRIÇÃO
13	SENSOR INFRA IDX-2001 PET 20KG JFL
1	BATERIA INTELBRAS SELADA 12V ALARME
3	CABO ALARME 6 VIAS 050 M CCI FRAPA
1	SIRENE PIEZO JFL
1	CENTRAL DE ALARME MOT. ACTIVE 20 ULTRA JFL
1	MÓDULO MONITORAMENTO GPRS MGP-04 JFL
1	MÓDULO MONITORAMENTO ETHERNET ME-0

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DVR STAND 04 CANAIS
1	HD 1 TB
8	CÂMERAS HD SD
2	CABO MANGA 4MM BIPOLAR 80%
8	CAIXA SOBREPOR
1	FONTE CHAVEADA 12 V 10 A
8	CONECTOR P-4 COM BORNE
16	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE
1	RACK MANAGER BOM MINI LIGHT 04 CANAIS
1	BATERIA SELADA 12 V NOBREACK



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

Pela presente, **CREDENCIAMOS** **o(a)** **Sr.(a)** _____ **o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: _____ a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2018 ADM Tipo MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO, VIA CONTRATO DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx, e-mail: **OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2018 ADM** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES,
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na
_____, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro
Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, residente e
domiciliado na _____, Cidade-UF, **DECLARA para fins de participação no
Pregão Presencial SRP Nº 001/2018 ADM, não existirem fatos supervenientes ao
cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido
Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar** com o
Município de Porto Nacional ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta,
Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo
ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de
vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as
respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em
papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 001/2018 ADM**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do
seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do
Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF
nº _____, **DECLARA**, para fins de participação do **Pregão Presencial
SRP nº 001/2018 ADM – Sistema de Registro de Preços**, conforme o disposto no inciso
V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos
ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial SRP nº 001/2018 ADM**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial SRP nº 006/2018**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:		E-mail:
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:		Fone/Fax:

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO, VIA CONTRATO DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 17-010369, no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2018 ADM** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2018 ADM** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

ÍTEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	SERV.	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02	12	SERV.	UBS - VIVIANE PEDREIRA MARTINS		
03	12	SERV.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
04	12	SERV.	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
05	12	SERV.	PACS CENTRO		
06	12	SERV.	UBS - MARIA DA CONCEIÇÃO F MORA AIRES		
07	12	SERV.	UBS - ISADORA CHAVES DE MOURA		
08	12	SERV.	UBS - MÃE EUGENIA PORTO NACIONAL		
09	12	SERV.	UBS - NANA PRADO C SOUZA		



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

10	12	SERV.	UBS - EUDOXIA DE OLIVEIRA NEGRE		
11	12	SERV.	UBS - BLANDINA DE OLIVEIRA NEGRE		
12	12	SERV.	UBS - MARIA LOPES		
13	12	SERV.	UBS - BRIGADEIRO EDUARDO GOMES		
14	12	SERV.	UBS - ALTO DA COLINA		
15	12	SERV.	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL		
16	12	SERV.	CENTRO DE ESPECIALIDADE ONDONTOLÓGICAS		
17	12	SERV.	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS		
18	12	SERV.	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DR EUVALDO		
19	12	SERV.	CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE		
20	12	SERV.	UBS - ESCOLA BRASIL		
21	12	SERV.	UBS - PINHEIROPÓLIS		
22	12	SERV.	CENTRO DE SAÚDE UNIDADE BÁSICA LUZIMANGUES		
23	12	SERV.	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
24	12	SERV.	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
25	12	SERV.	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
26	12	SERV.	AMA		
27	12	SERV.	DEPÓSITO DE MATERIAL ELÉTRICO		
28	12	SERV.	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
29	12	SERV.	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PINHEIROPÓLIS		
30	12	SERV.	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZIMANGUES		
31	12	SERV.	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESCOLA BRASIL		
32	12	SERV.	CRAS UNIÃO		
33	12	SERV.	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
34	12	SERV.	CRAS ESPERANÇA		
35	12	SERV.	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO		
36	12	SERV.	CENTRO DE CONVENÇÕES VICENTE DE PAULA OLIVEIRA		
37	12	SERV.	DURVAL GODINHO		
38	12	SERV.	MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL		
				VALOR TOTAL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).

FORMA DE PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, observada sua aceitabilidade, por meio de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas de prova de Regularidade com Tributos Federais; Prova de regularidade para Fazenda Estadual, prova de Regularidade da Fazenda Municipal (Porto



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Nacional – TO), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

A respectiva Prestação de Serviços mencionada neste Termo de Referência deverá ser executada após a assinatura do contrato, a ser realizado pela unidade gestora e secretarias participantes desta licitação.

Aceitamos que seja feita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP Nº 001/2018 ADM, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 ADM

Processo Administrativo nº 17-010369

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 001/2018 ADM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO, VIA CONTRATO DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2018, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 27.051.922/0001-84, com sede na Rua Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador**, neste Ato representado por seu gestor Sr **JOSÉ ANTONIO MOTA DE MACEDO**, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 1.508.084 SSP-GO, Kennedy, nº 4429, centro.

Órgãos Participantes:

- 1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.315.054/0001-62, neste ato representado por sua representante legal a Sr^a. **ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**, brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da RG Nº 297.564 2ª via SSP-TO e CPF Nº 836.219.621-15, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua Ananias Pinto, nº 1856, Setor Aeroporto.
- 2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, neste ato representado por sua Gestora, Sr^a. **VERONICA TAVARES FONTOURA EVANGELISTA**, brasileira, Casada, Assistente Social, portadora da RG Nº 130.256 SSP-TO e CPF Nº 508.062.381-00, residente e domiciliada nesta cidade à Rua NC 24 Qd 39 Lt 13, Setor Nova Capital;
- 3. SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representada por seu Secretário, Sr. Cleyovane Lemos Ribeiro, nomeado pelo Decreto nº 010/2018, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto, nesta cidade.
- 4. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.051.863/0001-44, sito a Rua Francisco Aires nº 338, centro, Porto Nacional - TO. Doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **ARNALDO PEREIRA LOGRADO**, Decreto 012/2018, brasileiro, solteiro, C.I. nº 421.300 SSP/BA, portador do C.P.F. nº 400.181.995-34, residente e domiciliado nesta cidade.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representada por sua gestora Sr^a **DEUSINA RIBEIRO DOS REIS PEREIRA**, brasileira, casada, professora, C.I. nº 1.197.926 SSP/TO, portadora do CPF nº 394.850.641-87, residente e domiciliada à Av. Gabriel José de Almeida, 754, Setor Aeroporto, nesta cidade.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 006/2018 ADM e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2018 ADM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO, VIA CONTRATO DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2018 ADM, realizado em ____/____/2018**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 001/2018 ADM**, na forma da Lei nº 10.520/02, e artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de ____/____/2018**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 17-010369**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO, VIA CONTRATO DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 17-010369, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2018 ADM** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 001/2018 ADM**, após assinada e homologada será publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, na sua íntegra e disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

3. PRAZO DA ENTREGA

3.1 A respectiva Prestação de Serviços mencionada no Termo de Referência deverá ser executada após a assinatura do contrato, a ser realizado pela unidade gestora e secretarias participantes desta licitação.

3.2 DO LOCAL DA ENTREGA

3.2.1 A Prestação de serviço deverá ser executada nos endereços dos locais mencionados no ITEM 4 do Termo de Referência, observado as possíveis e necessárias alterações em decorrência de mudança de endereços das unidades constantes no ITEM 4, sem custos para administração.

3.3 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São as constantes do Termo de Referência – Item 5.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, observada sua aceitabilidade, por meio de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas de prova de Regularidade com Tributos Federais; Prova de regularidade para Fazenda Estadual, prova de Regularidade da Fazenda Municipal (Porto Nacional – TO), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

4.2 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências expressas no mesmo.

20.3 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

4.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a unidade gestora ou Secretaria participante.

4.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

4.6 A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS
EMPRESAS VENCEDORA**

Fornecedor: CNPJ Nº . Endereço:					
ÍTEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

6.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

7.1 Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1 Colocar à disposição da CONTRATADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;

9.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

9.3 Permitir à CONTRATADA o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência, desde que estes estejam devidamente identificados.

A CONTRATADA obriga-se a:

9.4 Fornecer, mediante comodato, todos os equipamentos descritos para o monitoramento, bem como a prestação de serviços contínuos, para execução das atividades necessárias. Para as referidas atividades deverá a CONTRATADA atender as normas de segurança do trabalho, com a utilização de EPI – Equipamento de Proteção Individual.

9.5 A CONTRATADA deverá ter base na cidade de Porto Nacional – TO, para realização contínua dos serviços prestados. A central de monitoramento deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas/dia, incluindo sábado, domingo e feriado de forma ininterrupta.

9.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais, causados pelos seus empregados ou prepostos, ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus funcionários na execução dos serviços contratados.

9.7 Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelhos em locais considerados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis; e com possíveis alterações quando houver modificação no layout do imóvel, alteração de endereço de algumas das unidades mencionadas no referido termo, sem custo adicional para a CONTRATANTE.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

9.8 No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente.

9.9 A CONTRATADA deverá instruir todos os servidores designados para ativação e desativação do alarme do imóvel monitorado, também deverá ofertar suporte, por meio de telefone ou visita in loco, para sanar dúvidas quanto à operacionalização do sistema, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

9.10 Na ocorrência de disparo do sistema, a CONTRATADA deverá deslocar-se ao local e solicitar o auxílio do Poder Público (Guarda Municipal de Porto Nacional – TO, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.) de imediato, conforme o caso.

9.11 As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso incluída na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

9.12 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, contendo os horários de funcionamento, com as ativações/desativações realizadas no decorrer do mês, devendo constar, inclusive, o nome do servidor responsável pela ativação/desativação, bem como monitorar o acionamento do sistema nos horários pré-estabelecidos, verificando in loco as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas;

9.13 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos serviços solicitados para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

10.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

10.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

10.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

10.1.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

10.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

10.1.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

10.2. Pela Detentora quando:

10.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

10.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

10.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

10.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

11.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

11.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

11.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

12.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.6. A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12.7 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12.8 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

13.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

13.2 São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Secretaria Municipal de Educação

13.3 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE/SECRETARIAS

14.1 As quantidades estimadas do objeto licitado afetas aos Órgãos Gerenciador e Participante estão elencadas a seguir:

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÍTEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÍTEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ÍTEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

ÍTEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ÍTEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

VALOR TOTAL					

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÍTEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2018 ADM e Processo Administrativo nº 17-010369.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional– TO _____ de _____ de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ ANTÔNIO MOTA DE MACEDO
Órgão Gerenciador**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO
NACIONAL
ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Órgão Participante**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL - FMAS
VERONICA TAVARES FONTOURA
EVANGELISTA
Órgão Participante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO
URBANO E MOBILIDADE
CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO
Órgão Participante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO
ARNALDO PEREIRA LOGRADO
Órgão Participante**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEUSINA DOS REIS PEREIRA
Órgão Participante

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO XI
PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018 ADM**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO, VIA CONTRATO DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme consta no Processo Administrativo nº 17-010369,

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TEL:	
E-MAIL:	

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, E A EMPRESA _____, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO, VIA CONTRATO DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro neste Município, através da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ, sob nº _____, representada por _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu _____, o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ SSP-_____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO, VIA CONTRATO DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE: PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

2.1 PRAZO DA ENTREGA

A respectiva Prestação de Serviços mencionada no Termo de Referência deverá ser executada após a assinatura do contrato, a ser realizado pela unidade gestora e secretarias participantes desta licitação.

2.2 DO LOCAL DA ENTREGA

2.2.1 A Prestação de serviço deverá ser executada nos endereços dos locais mencionados no ITEM 4 do Termo de Referência, observado as possíveis e necessárias alterações em decorrência de mudança de endereços das unidades constantes no ITEM 4, sem custos para administração.

2.3 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São as constantes do Termo de Referência – Item 5.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser Prorrogado nas hipóteses do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), conforme proposta vencedora.

4.1 O Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, observada sua aceitabilidade, por meio de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas de prova de Regularidade com Tributos Federais; Prova de regularidade para Fazenda Estadual, prova de Regularidade da Fazenda Municipal (Porto Nacional – TO), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

4.2 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências expressas no mesmo.

20.3 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a unidade gestora ou Secretaria participante.

4.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

4.6 A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- a) Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme redação dada pela IN. nº 02/2008, alterada pela IN. nº 03 de 16 de outubro de 2009, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 10.192/2001, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços de Disponibilidade Interna – IGP DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha substituir.
- b) O reajuste será precedido de solicitação do Contratado, acompanhado de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência do Contratante, devendo o Contratado requerer o reajuste antes da prorrogação, evitando assim a preclusão do seu direito de reajustamento.
- c) Caberá ao Contratado efetuar os cálculos relativos a repactuação dos preços contratados e submetê-los à aprovação do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações da SECRETARIA MUNICIPAL _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

- a) A multa a que alude a Cláusula oitava, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- d) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- e) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá recorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- V - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VI - A sanção estabelecida nesta cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

9.3. A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 10.1 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;
- 10.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 10.3 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

10.5 .Fornecer à contratada todas as informações relevantes quanto a documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

10.6. Notificar a vencedora via e-mail, sobre inadequação, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.7.Rejeitar, por intermédio da fiscalização, os veículos que estejam em desacordo com o termo de referência, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

10.8.Os custos em decorrência de motorista, combustível, manutenção mecânica, peças, pneumática será de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

11.1 Fornecer, mediante comodato, todos os equipamentos descritos para o monitoramento, bem como a prestação de serviços contínuos, para execução das atividades necessárias. Para as referidas atividades deverá a CONTRATADA atender as normas de segurança do trabalho, com a utilização de EPI – Equipamento de Proteção Individual.

11.2 A CONTRATADA deverá ter base na cidade de Porto Nacional – TO, para realização contínua dos serviços prestados. A central de monitoramento deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas/dia, incluindo sábado, domingo e feriado de forma ininterrupta.

11.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais, causados pelos seus empregados ou prepostos, ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus funcionários na execução dos serviços contratados.

11.4 Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelhos em locais considerados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis; e com possíveis alterações quando houver modificação no layout do imóvel, alteração de endereço de algumas das unidades mencionadas no referido termo, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

11.5 No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente.

11.6 A CONTRATADA deverá instruir todos os servidores designados para ativação e desativação do alarme do imóvel monitorado, também deverá ofertar suporte, por meio de telefone ou visita in loco, para sanar dúvidas quanto à operacionalização do sistema, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

11.7 Na ocorrência de disparo do sistema, a CONTRATADA deverá deslocar-se ao local e solicitar o auxílio do Poder Público (Guarda Municipal de Porto Nacional – TO, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.) de imediato, conforme o caso.

11.8 As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso incluída na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

11.9 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, contendo os horários de funcionamento, com as ativações/desativações realizadas no decorrer do mês, devendo constar, inclusive, o nome do servidor responsável pela ativação/desativação, bem como monitorar o acionamento do sistema nos horários pré-estabelecidos, verificando in loco as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Nacional - TO, de de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

2